



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar horas máquinas aos pequenos produtores e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar 03 (três) horas máquinas para o pequeno produtor do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 2º - Será considerado como pequeno produtor, para os fins de que trata o artigo 1º desta Lei, aqueles que possuírem até 1 módulo rural, o equivalente a 18 (dezoito) hectares de terras.

Art. 3º - Os serviços serão prestados aos produtores rurais desde que haja disponibilidade de maquinários para a execução, estando compreendidos nestes serviços a terraplanagem para construção de barracões e casas, adequação e cascalhamento de carreadores, caixas de retenção e "bigodes", construção de tanques para piscicultura, bebedouros para dessedentação de animais, transportes de adubo orgânico e de calcário adquiridos através de programas Federal, Estadual e Municipal da sede do Município até a propriedade rural, serviços com trator agrícola e implementos como arado, grade, plantadeira, subsolador e ensiladeira, dentre outros serviços que visem à implantação de atividades rurais como um todo.

Parágrafo Único - A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com maquinários próprios, de titularidade do Município e por pessoal pertencente ao quadro de Servidores Públicos municipais.

Art. 4º - Os serviços de interesse público terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta Lei.

Art. 5º - Somente poderão receber o benefício de que trata esta Lei os produtores que tiverem cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 154/2004.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

JUSTIFICATIVA

Trata-se do **Projeto de Lei nº 036/204**, que dispõe sobre o subsídio de horas máquinas do Município de Ariranha do Ivaí aos pequenos produtores.

Frise-se, que o subsídio de horas máquinas já ocorre de maneira legal no Município de Ariranha do Ivaí, desde o ano de 2004, quando foi publicada a Lei Municipal nº 154/2024. Entretanto, referida Lei encontra-se defasada, vez que não apresenta de forma transparente os maquinários subsidiados, bem como, deixa de nortear as regras necessárias para o bom uso dos maquinários e segurança nas operações.

Ainda, justifica-se o interesse na aprovação do presente Projeto de Lei o fato de que, para a oficialização de Convênios junto à instâncias superiores para o fornecimento de maquinário, é necessário que o Município de Ariranha do Ivaí tenha Legislação Municipal clara e objetiva no tocante ao subsídio de horas máquinas

Por fim, cabe observar que, conforme dito alhures, o subsídio de horas máquinas já é feito pelo Município desde o ano de 2004, subsídio este que já beneficia centenas de pequenos agricultores e pecuaristas, sendo a reformulação da Lei um passo adiante para a sua devida regularização e bom desenvolvimento dos serviços prestados.

Desta feita, acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações, vem o Executivo apresentar o atual Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra, **em caráter de urgência.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024 (29/10/2024).

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação dos **Projeto de Lei nº 036/2024**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 29 de outubro de 2024.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal